



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPR

Nº DO PROCESSO: 03793901/2019

DATA: 26/04/2019

HORA: 15:04

ORIGEM

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ASSUNTO

DIVERSOS / ATENDIMENTOS DIVERSOS

OBSERVAÇÕES

SOL. MUDANCA NA REGRA DAS COMISSOES DE EXAMES PRATICOS DE DIRECAO VEICULAR NAS REGIONAIS DE INTERIOR

AUTORIZADO

FAVORECIDO

Ao Senhor,
DIRETOR DE HABILITAÇÃO – DETRAN/CE
M.D: **MARIO FREIRE RIBEIRO**

Assunto: Solicitação para mudança na regra das comissões de exames práticos de direção veicular nas regionais do interior;

Prezado Diretor,

O **Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Ceará – SINDCFC'S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.978/0001-33, sediado à Rua Maria Josefina Pessoa, 100, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP: 60.721-720, através de seu presidente, vem por meio desta que:

Considerando a necessidade de melhor atender os candidatos que buscam obter a carteira nacional de habilitação no Estado do Ceará;

Considerando que os exames práticos de direção veicular são realizados com sistemática diferentes em cada regional;

Considerando que em algumas regionais comissões levam em cerca de três meses para que aconteçam;

Considerando que com o aumento no quadro de servidores do órgão nas regionais do interior, há a possibilidade de melhorar os serviços da habilitação em todas as regionais do interior;

Considerando que não há uma padronização do período que é realizado as comissões em cada regional, podendo os exames serem realizados no início do mês ou no final do mês prejudicando assim a previsão de conclusão de aulas dos candidatos e a continuação do seu processo;

Considerando que com a regra de hoje, caso o candidato seja reprovado na prova de direção veicular ele não consegue repetir o exame após 15 (quinze) dias conforme previsão na legislação vigente, mas sim após mais de 30 (trinta) dias e até mesmo (90) noventa dias á depender da comissão que ele pertença, colaborando assim com a demora na conclusão dos processos dos mesmos e até mesmo por muitas vezes a prescrição do processo, gerando assim a sua insatisfação com o serviço público;

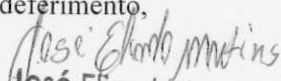
Considerando que após discussão com os centros de formação de condutores do interior do Estado do Ceará todos concordam e aprovam sem rejeição, o que se irá solicitar;

Solicitamos a V.S.A, que seja **alterada a regra de aplicação das comissões dos exames práticos de direção veicular nas regionais do interior do Estado do Ceará para a seguinte regra:**

1. Os exames práticos de direção veicular sejam realizados nos dias da semana;
2. A depender da média de exames realizadas em cada regional, os exames podem variar de 1 (uma) vez por semana até 2 (duas) vezes por semana;
3. O exame ser intercalado, exemplo: No dia da semana que não houver o exame de legislação, haverá a comissão prática;
4. Seja determinado o dia na semana de cada regional, não havendo alterações, salvo em caso de feriados ou conveniência administrativa.

Certos do entendimento e da colaboração de V.S.A. em sempre buscar melhorias no processo de formação de condutores no Estado do Ceará.

Pede-se e espera deferimento,



José Eliardo Martins
Presidente / SINDCFCS CE

JOSÉ ELIARDO MARTINS

Presidente do SINDCFCS/CE